PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.473/95

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Srs. LUCAS FRANCISCO DE SALES e HÉLIO LOURENÇO BARBOSA, autorizados a desmembrar uma área de 448,00 m2, à Av. 7 de setembro esquina com Deusdedit Alves de Souza, sendo o lote nº 01 uma área de 12,90 m X 19,06 m X 12,90 m X 19,06 m , e o lote nº 02 uma área de 10,60 m X 19,06 m X 10,60 m X 19,06 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 30 de maio de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo